



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL N° 1351/2023/ICEX-DCC-UFMG

DCC

UFMG

O Departamento de Ciência da Computação (DCC) do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna público que estarão abertas as inscrições para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS**, para contratação e constituição de cadastro de reserva para atuar em seus projetos acadêmicos, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital destina-se à seleção apenas de estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática Computacional, Engenharia de Software, Tecnologia da Informação, Informática ou áreas afins, para alunos de graduação, para estágio curricular não obrigatório remunerado. A contratação será feita através da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

1.2 Informações Preliminares

Área de Atuação: Engenharia Software, Pesquisa e Desenvolvimento de Software

Local de Realização do Estágio: Laboratório Synergia do DCC – ICEx – UFMG

Requisitos mínimos: Estudantes regularmente matriculados e frequentes

Número de Vagas: máximo de 15

Carga Horária Semanal: 20 horas

Período de Inscrição: 13/06/2023 a 19/06/2023

Local de Inscrição: <https://www.synergia.dcc.ufmg.br/estagio/>

1.3 O estagiário cumprirá jornada de 20 horas (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula do curso em que esteja matriculado e com as atividades do Laboratório executor do projeto.

1.4 O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da coordenação do projeto, por igual período até o limite de 24 (vinte quatro) meses, não ultrapassando a data de formatura do discente.

1.5 A FUNDEP concederá ao estagiário aprovado e selecionado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) para 20 (vinte) horas semanais de estágio, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

1.6 O estagiário será avaliado em relação ao seu desempenho e envolvimento durante o período de estágio, podendo ocasionar dispensa pelo não cumprimento ou pela inadequação do cumprimento das funções a ele atribuídas

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e frequentes nos seus respectivos cursos.

2.2 O candidato é responsável por verificar e atender as exigências mínimas e critérios definidos pelo Colegiado do seu Curso para implementação do estágio, sob pena de ser eliminado do processo de seleção.

2.3 Não ter bolsa de pesquisa ou extensão, em exercício, pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e/ou objeções.

3.2 O período de inscrição será de 13/06/2023 a 19/06/2023. Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário disponível no endereço <https://www.synergia.dcc.ufmg.br/estagio/>.

3.3 A documentação recebida fora do prazo definido neste edital não será considerada.

3.4 No formulário de inscrição, em espaço próprio para isso, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

I - Comprovante de matrícula atual (poderão ser admitidos comprovantes emitidos por sistema eletrônico da Instituição de Ensino);

II - Histórico escolar do curso de graduação atualizado, indicando as disciplinas cursadas e matriculadas durante todo o curso;

III - Currículo atualizado em formato livre;

IV - Caso deseje concorrer na reserva de cotas deverá apresentar Autodeclaração de candidato negro e/ou deficiente, conforme Anexos I e II respectivamente.

4 DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas um máximo de 15 (quinze) vagas.

4.2 Os candidatos negros amparados pelo Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, exigida para todos os demais candidatos.

I - Das vagas destinadas aos estagiários, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.427. No caso de o percentual de que trata o subitem resultar em número fracionado e cuja parte fracionária seja maior do que 5 (cinco), o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

II - Das vagas destinadas aos estagiários, 10% (dez por cento) será reservada aos candidatos com deficiência e cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, consoante o disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14 de setembro de 2009, da Advocacia-Geral da União.

III - A reserva de vagas de que tratam os incisos I e II, será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme §1º do art. 1º do citado decreto.

4.3 No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, bem como se autodeclarar preto ou pardo, Anexo I. O candidato deverá optar por

uma das modalidades: ampla concorrência ou pela reserva de vagas para negros.

4.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência, conforme item II, deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital, Anexo II. O candidato deverá optar por uma das modalidades: ampla concorrência ou pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.5 O candidato deverá encaminhar, junto aos documentos da inscrição, o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente, com data de expedição de até um ano anterior à data de publicação do edital; devendo informar também se necessita e quais são as condições especiais para participação do processo de seleção, as quais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6 Na ocorrência de realização de prova escrita ou entrevista para alguma área específica deste edital, o candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

I - Provas ampliadas com fonte Arial 18;

II - Auxílio leitor;

III - Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a(s) avaliação(es), sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

IV - Tempo adicional para realização da(s) etapa(s) avaliativa(s), com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido neste edital, conforme art. 4º, § 2º do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas concorrerão tanto para essas, quanto para as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.9 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

4.10 As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência,

observada a ordem classificatória, na ocorrência das seguintes situações, quando:

I - não houver inscrição de candidato negro;

II - não houver candidato negro classificado;

III - nenhum dos candidatos negros, após a aprovação, preencher os requisitos de contratação

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Laboratório, composta por, no mínimo, dois membros, e aprovada pela Câmara do DCC.

5.2 O processo seletivo consistirá de duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e classificatório, e ocorrerá por meio da análise de histórico e currículo; e a segunda etapa de caráter classificatório ocorrerá por entrevista. O cálculo da pontuação em cada etapa, por item analisado, resultado, aprovação e classificação segue o Anexo III deste Edital.

5.3 O resultado da primeira etapa, eliminatória, será disponibilizado até o dia 21/06/2023 no site <https://www.synergia.dcc.ufmg.br/estagio/>. Os selecionados serão convocados para as entrevistas até o dia 23/06/2023, via e-mail ou telefone.

5.4 As entrevistas serão realizadas no período de 26/06/2023 até o dia 30/06/2023.

5.5 Os candidatos classificados e não convocados comporão uma lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados posteriormente para preenchimento de vagas definidas nos projetos do DCC.

5.6 A Seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual(is) período(s), observada a vigência do Projeto, a critério da Coordenação do Projeto, e terá eficácia para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade.

5.7 A classificação não gera direito à contratação do estagiário, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, observada sempre a disponibilidade de vagas.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A lista de classificação dos candidatos selecionados será publicada até o dia 03/07/2023, no site <https://www.synergia.dcc.ufmg.br/estagio/>.

6.2 Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado final para a interposição de recursos a Comissão de Seleção contra o resultado do processo seletivo.

6.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, por escrito, e enviados para o contato indicado no item 1.2 deste Edital.

6.4 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7 DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO

7.1 O candidato classificado e convocado dentro das vagas ofertadas por este edital, será comunicado por e-mail institucional com as informações relativas ao exame admissional, relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

7.2 O candidato terá 02 (dois) dias úteis para confirmar a aceitação. Caso não confirme dentro deste prazo será sumariamente desclassificado, sendo convocado o próximo classificado da lista.

7.3 Será disponibilizado para o candidato três vias do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades.

7.4 O aluno deverá assinar o Termo de Compromisso de Estágio e providenciar em conjunto com o Professor Orientador e o Supervisor do estágio o preenchimento e assinatura do Plano de Atividades, após protocolar toda a documentação para assinatura da Instituição.

7.5 A data prevista de início das atividades de estágio é 01/08/2023.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Se houver necessidade, podem ser publicados editais complementares.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenação do Laboratório e Chefia do DCC.

8.3 O DCC reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Laboratório, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

8.4 A lista classificatória poderá ser estendida a outros projetos do DCC caso os perfis dos selecionados nesta lista classificatória sejam compatíveis.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2023

Prof. Luiz Chaimowicz
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
Instituto de Ciências Exatas - UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Chaimowicz, Professor do Magistério Superior**, em 07/06/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2370141** e o código CRC **C4EF0D1F**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

**ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA**

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e _____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro () **preto** () **pardo**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e às demais cominações legais aplicáveis.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 20___.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF _____ solicito a minha participação neste Processo Seletivo dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

TERMO N° 32/2023/ICEX-DCC-UFGM

ANEXO III
Cálculo da Pontuação por Etapas e Item de Avaliação

1. A análise do histórico, com peso 2, receberá uma nota (NH) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a seguinte pontuação:
 - Todas matérias cursadas até 4 período completas – pontos de 0 a 40;
 - Média de notas do histórico escolar ou índice de desempenho – pontos de 0 a 20, e distribuídos da seguinte forma:
 - Índice de desempenho de 80% a 100% - 20 pontos
 - Índice de desempenho de 60% a 79,99% - 10 pontos
 - Índice de desempenho de 40% a 59,99% - 5 pontos
 - Índice de desempenho menor que 40% - 0 pontos
 - Ter cursado disciplina de programação orientada a objeto ou similar – pontos de 0 a 40.
2. A análise de currículo, com peso 1, receberá uma nota (NC) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a seguinte pontuação:
 - Participação em cursos na área – pontos de 0 a 50;
 - Soma-se 25 pontos por curso realizado na área, limitando-se a 50 pontos.
 - Experiência na área – Estágios, Iniciação Científica e Monitoria – pontos de 0 a 50;
 - Para cada semestre completo de estágio, empreendimento, ou de iniciação científica, em Computação, Tecnologia da Informação, Informática ou áreas afins, soma-se 20 pontos,
 - Para cada semestre completo em monitoria de disciplinas de graduação, soma-se 5 pontos.
 - A soma da pontuação dos dois itens acima está limitada a 50 pontos.
3. A entrevista, com peso 3, receberá uma nota (NE) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a seguinte pontuação:
 - Conhecimento Técnico – pontos de 0 a 15;
 - Conhecimento Teórico – pontos de 0 a 15;
 - Disposição para o aprendizado – pontos de 0 a 25;

- Relacionamento e trabalho em grupo – pontos de 0 a 20;
 - Expectativa e motivação para o estágio – pontos de 0 a 25.
4. A nota (N1) da primeira etapa será calculada pela média ponderada das notas de histórico (NH) e de currículo (NC), da seguinte forma: $N1 = (NH \times 2 + NC \times 1)/3$.
 5. A nota (N2) da segunda etapa será calculada pela média ponderada das notas de histórico (NH), de currículo (NC) e da nota de entrevista (NE), da seguinte forma: $N2 = (NH \times 2 + NC \times 1 + NE \times 3)/6$.
 6. Continuarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que obtiverem na primeira etapa, eliminatória e classificatória, a nota N1 igual ou maior a 50 pontos.
 7. Serão aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem na segunda etapa, classificatória, a nota N2 igual ou maior que 60 pontos.
 8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida na segunda etapa, nota N2. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior pontuação na entrevista, nota NE. Se persistir o empate será considerada a maior pontuação no histórico, nota NH.